



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110000198.000066/2026-71

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os elementos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do site institucional e fornecimento de correio eletrônico corporativo, visando assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e eficiência da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM).

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de hospedagem do site institucional e fornecimento de correio eletrônico corporativo, incluindo disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada, suporte técnico especializado, armazenamento de dados, manutenção dos serviços e garantia de disponibilidade e segurança das informações institucionais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo das plataformas digitais utilizadas pelo CRCAM, essenciais para a execução de suas atividades administrativas e prestação de serviços à sociedade.

3.2. O portal institucional e o sistema de correio eletrônico corporativo constituem ferramentas indispensáveis para comunicação interna e externa, além de possibilitar a disponibilização de serviços eletrônicos, tais como emissão de certidões, guias de pagamento, atualização cadastral e demais serviços de interesse público.

3.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de regularização formal da contratação atualmente existente, bem como a mitigação de riscos operacionais decorrentes de eventual interrupção dos serviços ou migração inadequada de sistemas, o que poderia impactar diretamente a continuidade das atividades institucionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta em razão do pequeno valor.

4.2. Adicionalmente, aplicam-se as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que disciplina os procedimentos para pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, que trata do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda.

4.3. A contratação deve ainda observar os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como os princípios específicos da contratação pública, tais como o **planejamento, a transparência, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1. A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação integrada dos serviços de hospedagem do site institucional e fornecimento de correio eletrônico corporativo, atendendo aos requisitos técnicos mínimos necessários ao adequado funcionamento das atividades do CRCAM.

5.2. Deverá ser disponibilizado ambiente de hospedagem com capacidade suficiente para suportar o portal institucional, incluindo armazenamento de dados, suporte a bases de dados e funcionamento contínuo do sistema.

5.3. O serviço de correio eletrônico deverá contemplar quantidade suficiente de contas institucionais, com capacidade de armazenamento compatível com as necessidades administrativas, garantindo comunicação eficiente entre os setores.

5.4. Adicionalmente, deverão ser assegurados níveis adequados de disponibilidade, segurança da informação, suporte técnico especializado e mecanismos de backup e recuperação de dados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada deverá:

6.2. Compete à contratada assegurar a adequada prestação dos serviços contratados, garantindo seu funcionamento contínuo, estabilidade operacional e segurança da informação.

6.3. Deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de demandas e resolução de incidentes, bem como manter infraestrutura tecnológica compatível com os padrões exigidos.

6.4. A contratada deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados, realizar backups periódicos e adotar medidas de proteção contra falhas, ataques cibernéticos e perda de informações.

6.5. Também deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e contratuais aplicáveis à execução do objeto.

6.5.1. Disponibilizar relatórios periódicos e em tempo real com informações detalhadas de entregabilidade, taxas de rejeição, falhas e métricas de abertura, permitindo ao CRCAM a gestão estratégica da comunicação institucional.

6.5.2. Oferecer suporte técnico qualificado em língua portuguesa, via e-mail e helpdesk, no horário compreendido entre 8h e 22h, todos os dias da semana, com canal emergencial para incidentes críticos.

6.5.3. Monitorar continuamente a reputação dos IPs e domínios utilizados, adotando medidas imediatas em caso de inclusão em listas de bloqueio (blacklists), assegurando a regularização em prazo hábil.

6.5.4. Assegurar plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que dados pessoais processados no âmbito da prestação do serviço não sejam utilizados para finalidades não autorizadas.

6.5.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e confiabilidade do serviço prestado, inclusive em casos de subcontratação autorizada.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas:

7.1.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à configuração inicial e à integração dos sistemas internos com o serviço de SMTP, respeitados os requisitos de segurança da informação.

7.1.2. Garantir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados, que registrarão ocorrências, falhas e conformidade com as obrigações pactuadas.

7.1.3. Informar tempestivamente à contratada qualquer anomalia, falha ou situação de indisponibilidade identificada durante a utilização do serviço.

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato e após a devida comprovação da prestação do serviço.

7.1.5. Cumprir todas as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis, colaborando para o bom andamento da execução do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura de contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e interesse da Administração.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e ininterrupta durante todo o período contratual, devendo a contratada garantir a disponibilidade permanente dos sistemas de hospedagem e correio eletrônico.

9.2. A contratada deverá assegurar que a solução esteja devidamente configurada e integrada aos sistemas internos do CRCAM, permitindo a utilização plena do serviço desde o início da vigência contratual. Eventuais falhas ou interrupções deverão ser corrigidas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores designados pelo CRCAM, que atuarão como **gestor e fiscais do contrato**, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. Compete ao gestor e fiscais:

10.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

10.2.2. Registrar, em relatório próprio, as ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais.

10.2.3. Atuar como interlocutores entre o CRCAM e a contratada para solução de eventuais problemas.

10.2.4. Solicitar providências imediatas à contratada em casos de falhas, indisponibilidades ou não conformidades.

10.2.5. Atestar as faturas apresentadas pela contratada, após comprovação da execução regular do serviço, como condição para o pagamento.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Os serviços serão considerados aceitos quando comprovado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, bem como a manutenção da disponibilidade e funcionamento adequado das plataformas digitais.

11.2. Serão observados, para fins de aceitação, a estabilidade do serviço, a ausência de falhas críticas, a efetividade do suporte técnico e o cumprimento das condições contratuais.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **de forma única para o período de 12 meses**, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.2. A liquidação da despesa estará condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período de referência, em conformidade com os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

12.3. Eventuais falhas ou indisponibilidades do serviço que comprometam a execução contratual poderão ensejar descontos proporcionais no valor a ser pago, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 162 da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

13.2. As sanções aplicáveis incluem:

13.2.1. **Advertência;**

13.2.2. **Multa;**

13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4. **Declaração de inidoneidade**, nos casos de infração grave, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos.

13.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, assegurados à contratada, e poderá ocorrer cumulativamente às medidas de reparação por eventuais danos causados ao CRCAM.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. A estimativa de custos para a presente contratação foi obtida com base em **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados**, em conformidade com o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

14.2. Foram consultadas empresas atuantes no mercado nacional de serviços de SMTP, cujas propostas encontram-se registradas no **Mapa Comparativo de Preços (MCP)**, juntado aos autos do processo. Após análise crítica dos valores, foi adotado como referência o **menor preço obtido**, conforme art. 6º da referida Instrução Normativa.

14.3. Assim, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.466,16 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) anual**, correspondente à proposta mais vantajosa entre as cotações recebidas.

15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, compatível com o limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

15.2. No caso em análise, pretende-se a contratação da empresa **LWSA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.351.877/0001-52**, para prestação de serviços de hospedagem do site institucional e fornecimento de correio eletrônico corporativo ao Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, pelo valor estimado de **R\$ 1.466,16 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

15.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução atualmente utilizada pela Administração atende às necessidades institucionais do CRCAM e apresenta vantajosidade econômica significativa em relação às demais propostas levantadas no mercado, cujos valores se mostraram substancialmente superiores. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se compatível com o princípio da economicidade e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. Ademais, a prestação dos serviços pela empresa LWSA S/A já ocorre há longo período, sendo a solução utilizada responsável pelo suporte ao portal institucional e ao sistema de correio

eletrônico corporativo, ambos essenciais à continuidade das atividades administrativas e à prestação de serviços à classe contábil e à sociedade. A eventual substituição abrupta do fornecedor, sem justificativa técnica e econômica plausível, poderá acarretar riscos operacionais relevantes, como indisponibilidade temporária do site, falhas na migração de dados, perda de mensagens eletrônicas e necessidade de reconfiguração de contas e dispositivos dos usuários.

15.5. Ressalta-se que a contratação direta, no presente caso, não afasta a observância dos requisitos legais aplicáveis, devendo o processo ser devidamente instruído com os documentos pertinentes, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa, bem como a demonstração da adequação orçamentária.

15.6. Assim, considerando o enquadramento legal da despesa, a compatibilidade do valor com o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a vantajosidade econômica da proposta apresentada, a adequação técnica da solução ofertada e a necessidade de continuidade dos serviços institucionais, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a contratação direta da empresa **LWSA S/A**, por dispensa de licitação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação e o planejamento existente estão contido nos Projeto: **5006**

16.2. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis: **6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet**

Esta equipe de planejamento submete o presente Termo de Referência à aprovação da Presidência.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARIA JOSE RAMOS IWATA

David Gomes de Souza Mendes

Izabella dos Santos Ferreira

Tallys Arthur Alves de Souza

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência.

André de Medeiros Caria

Presidente do CRCAM



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 19/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 19/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Souza Mendes, Coordenador**, em 19/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 19/03/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 19/03/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 19/03/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285291** e o código CRC **C8DEF2D8**.
